

PORTARIA Nº 44, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e considerando o Artigo 4º do Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 01, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar SILVIA BORGES DE LÁZARI da função de segundo membro suplente, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 2º Designar CAMILA DE CARVALHO PIRES LAMMERS na função de segundo membro suplente, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS**PORTARIA Nº 05, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica com o objetivo de avaliar e selecionar os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a concessão da implantação e exploração do Polo Logístico do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes representantes da Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE:

- a) LUIZ RONALDO CHERULLI, matrícula 1.690.066-9;
- b) SAMIRA PORTO DE QUEIROZ NUNES, matrícula 1.689.581-9;
- c) FERNANDA STEFANE DE ALMEIDA DIONÍSIO, matrícula 1.689.582-7;
- d) FLÁVIO GERMANO DE SENA TEIXEIRA JÚNIOR, matrícula 1.702.592-3;

§ 1º A participação nas atividades da Comissão Técnica é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º A Comissão Técnica poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas e consultores externos para participar de reuniões específicas e prestar apoio técnico em assuntos relacionados às suas competências.

Art. 4º A Comissão Técnica terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o resultado do objetivo previsto no art. 1º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

CONTROLADORIA GERAL**CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA****PORTARIA Nº 176, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ALISON RICARDO DA SILVA, matrícula 125.412-X, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento e Operações, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 13 a 15 de outubro de 2021, por motivo de abono de ponto do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE VAZ DE ABREU

**SUBCONTROLADORIA DE
CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 37, de 27 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, página 120, por haver saído com incorreções.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos processos 00480-00004116/2021-87, referente a execução irregular do Contrato nº 75/2020, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, denominada "CPTCE 40", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 04 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 173, de 8 de setembro de 2017, página 54, alterada pela Ordem de Serviço nº 43, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 53.

Art. 3º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos processos 00480-00004117/2021-21, referente a execução irregular do Contrato nº 14/2019, a ser conduzida pela Comissão presidida pela Comissão presidida pela servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, denominada "CPTCE 44", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 58, de 09 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, página 52 e alterada pela Ordem de Serviço nº 33, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2020, página 64.

Art. 4º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos processos 00480-00004115/2021-32, referente a furto de bens públicos, a ser conduzida pela Comissão presidida pelo servidor DILSON FRANCISCO ROSA, denominada "CPTCE 45", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 04 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2021, página 112.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 300, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, inciso III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo para comporem a equipe de planejamento da aquisição do Software StreamYard, para efetivação dos serviços de transmissão virtual de eventos institucionais:

I - Gestor Requisitante: IGOR GUTEMBERG MOTA DA SILVA, matrícula 245.897-7

II - Fiscal Técnico: MORGANA NATHANY SOUSA DIAS, matrícula 247.931-1

III - Fiscal Administrativo: LARISSA MOTA DA SILVA CALIXTO, matrícula 247.615-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 021/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de informática microcomputadores (workstation) para suprir a atual demanda da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo 00401-00008404/2021-71, a saber: MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO DE SANTANNA, matrícula 242280-8 (Integrante Requisitante); FÁBIO GALVÃO FERREIRA TABOSA, matrícula 247.656-8 (Integrante Técnico) e LUAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 247.829-3 (Integrante Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES